

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS -- "GPG/1/2022 - "PRÉ-
ESCOLAR 2.ª FASE " – DA INTERNATIONAL SCHOOL OF SINTRA"**

---- Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, para efeitos do disposto no Artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, é celebrado o presente contrato, em suporte informático, mediante certificado de assinatura eletrónica qualificada, dos seguintes outorgantes: -----

PRIMEIRO [REDACTED]

[REDACTED] que outorga o presente contrato em representação da Fundação Islâmica de Palmela, na sua qualidade de Presidente da Direção, em conformidade com os poderes que lhe foram conferidas em reunião da Direção, conforme ata datada de 29 de Maio de 2019 -----

---- A Fundação Islâmica de Palmela é titular do cartão de pessoa coletiva número 509 520 464 -----

SEGUNDO [REDACTED]

[REDACTED] Pessoa Coletiva n.º 502 519 533, em nome da qual outorga no presente contrato, com poderes para o ato, em conformidade com a certidão permanente com o código de acesso 3278-7268-8186. -----

Pelo representante do primeiro outorgante foi dito: -----

= Que, a direção da Fundação Islâmica de Palmela, em sua reunião deliberou escolher o procedimento de concurso público nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, com vista à realização da empreitada de obras públicas referentes ao procedimento "GPG/1/2022 - "PRÉ-ESCOLAR 2.ª FASE " – DA INTERNATIONAL SCHOOL OF SINTRA". -----

= Que, realizado o concurso com observância das formalidades legais e depois de obtida a informação do júri do procedimento, por deliberação da direção Fundação Islâmica de Palmela de foi deliberado adjudicar ao concorrente TECNORÉM – Engenharia e Construções, S.A.-----

Com sede na Estrada Nacional, 113 – Moinho da Areia, 2490-444 Ourém, Pessoa Coletiva n.º 502 519 533, ora segundo outorgante, o procedimento “GPG/1/2022 - “PRÉ-ESCOLAR 2.ª FASE ” – DA INTERNATIONAL SCHOOL OF SINTRA”. pela importância de 149 996,40 € (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Euros e Quarenta Cêntimos), acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor, de acordo com a sua proposta de 02 de novembro de 2022. -----

= Que, também, por deliberação tomada em reunião da Direção, foi designado como gestor do contrato Rachid Ismael nos termos do artigo 290.º - A, do Código dos Contratos Públicos. -----

---- Por isso, em cumprimento da citada deliberação da direção da Fundação Islâmica de Palmela e de acordo com os poderes que a Lei lhe confere, o primeiro outorgante adjudica ao segundo a referida empreitada pela importância de 149 996,40 € (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Euros e Quarenta Cêntimos), acrescida de I.V.A. à taxa legal em vigor, nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA – Na empreitada objeto do presente contrato, o adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto no respetivo caderno de encargos, que faz parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido, aceitando sem reservas, todas as suas cláusulas. -----

SEGUNDA – Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se a realizar, de acordo com a sua proposta de 02 de novembro de 2022, a GPG/1/2022 - “PRÉ-ESCOLAR 2.ª FASE ” – DA INTERNATIONAL SCHOOL OF SINTRA” que faz parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido. -----

TERCEIRA - O prazo de execução dos trabalhos é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da consignação; -----

QUARTA – O presente contrato produz efeitos jurídicos na data de assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada pelo cocontratante, se diferente da data nela aposta, nomeadamente, para consignar a obra; -----

QUINTA - As revisões de preços desta empreitada serão efetuadas nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro, através da fórmula constante na Cláusula 29.ª, do caderno de encargos. -----

SEXTA - A forma e o prazo dos pagamentos, aos quais acrescerá I.V.A. à taxa legal em vigor, efetuar-se-ão em conformidade com a cláusula 25.^a do caderno de encargos. ---

SÉTIMA - O prazo de garantia dos trabalhos da empreitada objeto do presente contrato, efetuar-se-á em conformidade com a cláusula 36.^a do caderno de encargos; --

OITAVA - Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal da Comarca de Santarém, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

-NONA – A identificação da lista contratual de preços unitários é a constante da respetiva proposta que fica a fazer parte integrante deste contrato e que aqui se dá como reproduzida, para todos os efeitos legais. -----

DÉCIMA - O presente contrato é composto por **3 (três) páginas**, assinadas mediante certificado de assinatura eletrónica qualificada dos respetivos representantes dos outorgantes. -----

--- Pelo representante do segundo outorgante foi declarado que aceita para a sua representada, o presente contrato com todas as condições e que se obriga a cumpri-lo inteiramente. -----

---- O segundo outorgante fez prova de que a sua representada tem a situação tributária regularizada e fez também prova de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social. -----

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,
